



Comunicação Interna 104

Impresso
Especial
68001054/01 - ECT/DR/SC
SIMESC
CORREIOS

EXTRA

MARÇO DE 2010

Nesta edição:

| | |
|------------------|---|
| Imposto de Renda | 1 |
| Imposto de Renda | 2 |

CHEGOU A HORA DE ACERTAR AS CONTAS COM O LEÃO

FIQUE ATENTO ÀS MODIFICAÇÕES!

A **Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física 2010** aparece com algumas novidades, especialmente em relação aos parâmetros que definem a obrigatoriedade da apresentação, o que deverá fazer com que diminua, neste ano, o total de declarações prestadas. A expectativa da Receita Federal é que 24 milhões de pessoas entreguem a declaração IRPF (sem as mudanças o número chegaria a 27 milhões).

**Imposto de Renda 2010: Não deixe para última hora.
Procure o SIMESC e faça o seu!**

O médico sindicalizado que está em dia com a tesouraria poderá utilizar a Assessoria Contábil, um dos serviços oferecidos pelo SIMESC, para fazer o seu Imposto de Renda de 2010.

O prazo para entrega dos documentos à Assessora Contábil, Katiane Moro Silva, encerra no dia 23 de abril. A documentação deverá estar completa, caso contrário não será possível efetuar a declaração. A **Contadora do SIMESC** estará em **novo horário** neste período:

Segunda: das 18 às 21h

Terça/Quarta e Quinta: das 16 às 19h

Sexta: das 10 às 13h

ALTERAÇÕES PARA O IMPOSTO DE RENDA (IR) DE 2010

| Informação | Alterações implementadas em 2010 |
|---|--|
| Obrigatoriedade na declaração | Não será mais obrigatório ao contribuinte sócio de empresa apresentar declaração de Imposto de Renda, desde que não se enquadre em outro parâmetro de obrigatoriedade. Fica obrigado a apresentar a declaração quem tem bens com valor acima de R\$ 300.000,00 (até o ano passado, a entrega era obrigatória para contribuinte que tivesse bens em valores acima de R\$ 80.000,00). O limite de isenção é R\$ 17.215,08 . A pessoa física, residente no Brasil, que recebeu rendimentos tributáveis, cuja soma foi superior ao limite, se encontra obrigada à apresentação. |
| Pagamentos | O programa exigirá, antes da informação dos dados do pagamento, que se informe o destinatário da despesa. Ou seja, o declarante deverá informar se a despesa foi realizada com ele ou com seu dependente ou alimentando, antes de informar o pagamento. |
| Deduções | O limite de dedução por dependente será de R\$ 1.730,40 . O limite de dedução de despesas com educação passa para R\$ 2.708,94 . Na forma de tributação utilizando o desconto de 20% do valor dos rendimentos tributáveis na declaração (desconto simplificado), a dedução está limitada a R\$ 12.743,63 . |
| Alimentandos | Foi implementada ficha específica para a informação dos alimentandos, com preenchimento prévio obrigatório para posterior vinculação na ficha "Pagamentos e Doações Efetuados" |
| Rendimentos com exigibilidade suspensa | Implementação de ficha específica, para informação de rendimentos recebidos nessa qualidade. As informações preenchidas nessa ficha não são levadas em consideração na apuração do imposto. |
| Carnê-Leão | Possibilidade de transferir o demonstrativo do Carnê-Leão também para os dependentes. |

Imposto de Renda

Sindicato dos Médicos do
Estado de SC

CNPJ: 83863787/0001-42
Rua Coronel Lopes Vieira, 90 -
Fpolis/SC - 88015-260

Jornalista Responsável:
Simone Bastos SC 02095-JP
simesc@simesc.org.br
www.simesc.org.br

Comunicação Interna 104

EXTRA



Imposto de Renda

QUEM DEVE DECLARAR

| Crítérios | Condições |
|---|--|
| Renda | - recebeu rendimentos tributáveis na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 17.215,08; - recebeu rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) . |
| Ganho de capital e operações em bolsa de valores | - obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas; - optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005 . |
| Atividade rural | - relativamente à atividade rural: a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 86.075,40 (oitenta e seis mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos) ; b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2009 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2009. |
| Bens e direitos | - teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 2009, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). |
| Condição de residente no Brasil | - passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro de 2009. |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O IR

- **Comprovante de rendimento:** a empresa repassa ao colaborador.
- **Recibos de despesas médicas:** dentistas, médicos, fisioterapeutas, (todos os recibos devem conter o CPF do profissional). Os planos de saúde repassam o informe com o valor que foi pago durante o ano.
- **Despesas com educação:** A instituição de ensino repassa aos pais.
- **Comprovante de contribuição com a previdência privada:** as instituições repassam as informações. Estas despesas estão limitadas a 12% dos rendimentos tributáveis.
- **Comprovante bancário:** o banco repassa aos seus clientes o informe para o IR.



| BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | PARCELA A DEDUZIR |
|-----------------------------|----------|-------------------|
| ATÉ R\$ 1.499,15 | ISENTO | |
| R\$ 1.499,16 A R\$ 2.246,75 | 7,5% | R\$ 112,43 |
| R\$ 2.246,76 A R\$ 2.995,70 | 15% | R\$ 280,94 |
| R\$ 2.995,71 A R\$ 3.743,19 | 22,5% | R\$ 505,62 |
| ACIMA DE R\$ 3.743,19 | 27,5% | R\$ 692,78 |

Sindicato dos Médicos do
Estado de SC

CNPJ: 83863787/0001-42
Rua Coronel Lopes Vieira, 90 - Fpolis/
SC - 88015-260

Jornalista Responsável:
Simone Bastos SC 02095-JP
simesc@simesc.org.br
www.simesc.org.br

Mais informações em www.simesc.org.br